

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí dispõe de veículos oficiais destinados ao atendimento de suas atividades institucionais, incluindo o transporte de Conselheiros, Procuradores, servidores e equipes técnicas em deslocamentos relacionados ao exercício das atribuições institucionais.

Nesse contexto, foram incorporados à frota deste Tribunal **02 (dois) veículos Chevrolet Trailblazer**, destinados ao atendimento das demandas institucionais e operacionais da Corte de Contas.

Considerando que os referidos veículos se encontram dentro do período de **garantia de fábrica**, torna-se necessária a realização das revisões e manutenções preventivas conforme as especificações, periodicidade e procedimentos estabelecidos pelo fabricante.

A manutenção preventiva realizada em conformidade com as recomendações do fabricante é necessária para preservar as condições de funcionamento, segurança, confiabilidade e durabilidade dos veículos, bem como evitar a perda ou o comprometimento da garantia de fábrica.

A contratação também busca assegurar a continuidade da utilização dos veículos oficiais, reduzindo o risco de indisponibilidade da frota e de ocorrência de falhas mecânicas que possam comprometer os deslocamentos institucionais.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Estudo Técnico Preliminar deve caracterizar o problema a ser resolvido e a solução capaz de atender ao interesse público, avaliando sua viabilidade técnica e econômica.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação está relacionada às necessidades de manutenção e gerenciamento da frota oficial do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, encontrando-se alinhada às atividades desenvolvidas pela Seção de Transporte.

A manutenção preventiva dos veículos oficiais constitui atividade necessária à continuidade dos serviços administrativos e institucionais que dependem do transporte oficial.

Caso a contratação esteja prevista no Plano de Contratações Anual, deverá ser indicada a respectiva previsão no processo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) realização das revisões previstas para os 02 (dois) veículos Chevrolet Trailblazer;
- b) execução dos serviços de acordo com as especificações e periodicidade estabelecidas pelo fabricante;
- c) utilização de peças, componentes, lubrificantes e demais insumos recomendados pelo fabricante, quando necessários;
- d) execução dos serviços por empresa integrante da rede de assistência técnica autorizada Chevrolet;
- e) observância das normas e procedimentos técnicos estabelecidos pela fabricante;
- f) emissão das respectivas ordens de serviço, notas fiscais e registros das revisões realizadas;
- g) manutenção das condições necessárias à preservação da garantia de fábrica dos veículos;
- h) disponibilização de garantia sobre os serviços e peças eventualmente substituídas, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável;
- i) execução dos serviços em estabelecimento adequado, equipado e tecnicamente habilitado para atendimento dos veículos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação compreenderá os serviços de revisão/manutenção preventiva de **02 (dois) veículos Chevrolet Trailblazer** pertencentes à frota oficial do TCE/PI.

Item	Descrição	Quantidade
01	Revisões/manutenções preventivas de veículos Chevrolet Trailblazer, durante o período de garantia de fábrica, conforme periodicidade e especificações do fabricante	02 veículos

O quantitativo corresponde aos dois veículos atualmente integrantes da frota e que demandam manutenção preventiva durante o período de garantia.

A quantidade poderá ser detalhada no Termo de Referência de acordo com o número de revisões efetivamente previstas nos manuais dos veículos e com a quilometragem/período de utilização de cada unidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade foram consideradas, em princípio, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução dos serviços em oficina não autorizada

A realização das revisões em oficina independente, embora possa representar alternativa existente no mercado para manutenção de veículos fora da garantia, não se mostra adequada para os veículos objeto desta contratação enquanto vigente a garantia de fábrica, especialmente quando os procedimentos do fabricante condicionarem a preservação da garantia à observância da manutenção programada e dos procedimentos da rede autorizada.

Além disso, eventual utilização de peças, equipamentos ou procedimentos não reconhecidos pelo fabricante poderá gerar risco de questionamento quanto à cobertura da garantia.

Alternativa 2 – Realização das revisões em concessionária autorizada Chevrolet

Esta alternativa permite que os serviços sejam executados de acordo com os procedimentos técnicos estabelecidos pela fabricante, utilizando estrutura, equipamentos, sistemas de diagnóstico e peças recomendadas pela rede autorizada.

Também proporciona maior segurança quanto ao registro das revisões e à preservação das condições de garantia dos veículos.

Dessa forma, mostra-se tecnicamente adequada a contratação de concessionária integrante da rede autorizada Chevrolet.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na contratação de empresa integrante da rede autorizada Chevrolet para realização das revisões e manutenções preventivas dos 02 (dois) veículos Trailblazer durante o período de garantia de fábrica.

A escolha decorre da necessidade de preservar a garantia dos veículos e assegurar que os serviços sejam realizados de acordo com as especificações e procedimentos estabelecidos pela fabricante.

A contratação de empresa não integrante da rede autorizada deverá ser afastada quando houver comprovação de que a realização da manutenção fora da rede autorizada poderá comprometer as condições de garantia estabelecidas pelo fabricante.

A Lei nº 14.133/2021 determina que o ETP descreva a solução como um todo, inclusive as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável.

7. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

A contratação direta deverá ser fundamentada na **inviabilidade de competição**, caso demonstrado nos autos que os serviços necessários à preservação da garantia dos veículos somente possam ser executados, nas condições exigidas pelo fabricante, por concessionária ou representante autorizado específico.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. O inciso I contempla a hipótese de materiais, equipamentos ou serviços que somente possam ser fornecidos ou prestados por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

No caso concreto, a inviabilidade de competição deverá ser **comprovada documentalmente**, não sendo suficiente a simples alegação de que a empresa é concessionária autorizada.

Assim, para a adequada instrução processual, deverá ser juntado aos autos documento emitido pela fabricante Chevrolet/General Motors ou documento idôneo equivalente que demonstre:

- que a **Canadá Veículos** integra a rede autorizada Chevrolet;
- que possui autorização para executar os serviços de manutenção/revisão dos veículos objeto da contratação;
- que os serviços necessários à preservação da garantia devem ser realizados pela rede autorizada, quando essa for a condição estabelecida pelo fabricante;
- e, se for o caso, que a Canadá Veículos é a única empresa autorizada a prestar tais serviços na área de atendimento considerada pela Administração.

A própria Lei nº 14.133/2021 prevê que a inviabilidade de competição decorrente de exclusividade deve ser demonstrada por **atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou**

outro documento idôneo.

Portanto, recomenda-se que a justificativa de inexigibilidade seja instruída com a documentação comprobatória da condição de exclusividade, evitando que a contratação seja fundamentada apenas na condição genérica de concessionária autorizada.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a contratação de empresa autorizada Chevrolet para execução das revisões e manutenções preventivas dos 02 (dois) veículos Trailblazer do TCE/PI durante o período de garantia.

Os serviços deverão contemplar, conforme a revisão correspondente e as orientações do fabricante:

- inspeções previstas no plano de manutenção;
- substituição de óleo, filtros e demais componentes previstos;
- verificações dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos;
- utilização de equipamentos de diagnóstico compatíveis com os veículos;
- aplicação de peças e insumos especificados pelo fabricante;
- atualização dos registros de manutenção;
- demais serviços previstos no plano de manutenção dos veículos.

A execução será realizada mediante Ordem de Serviço emitida pela Seção de Transporte, com acompanhamento e fiscalização por servidor designado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento da contratação por diferentes empresas, considerando que o objeto está diretamente relacionado à manutenção de veículos específicos e à preservação de suas respectivas garantias de fábrica.

A divisão dos serviços entre empresas distintas poderia dificultar a responsabilização pela execução, o acompanhamento do histórico de manutenção e a preservação das condições estabelecidas pelo fabricante.

Dessa forma, a contratação deverá contemplar os 02 (dois) veículos, observadas as respectivas revisões e necessidades de manutenção.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor deverá ser obtida mediante proposta comercial da empresa autorizada e demais parâmetros de pesquisa admitidos pela legislação, observando-se os requisitos aplicáveis às contratações diretas.

Valor estimado: R\$ 12.203,00.

A proposta comercial deverá apresentar, de forma discriminada, os serviços, peças, lubrificantes, mão de obra e demais itens necessários à realização das revisões.

A estimativa deverá ser acompanhada dos documentos que lhe dão suporte e da respectiva memória de cálculo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- a) preservar a garantia de fábrica dos 02 (dois) veículos Chevrolet Trailblazer;
- b) garantir a realização das revisões dentro dos prazos e condições estabelecidos pelo fabricante;
- c) assegurar a segurança e confiabilidade dos veículos utilizados nas atividades institucionais;
- d) reduzir a possibilidade de falhas mecânicas e interrupções não programadas;
- e) aumentar a disponibilidade da frota oficial;
- f) preservar o patrimônio público;
- g) reduzir o risco de despesas extraordinárias decorrentes de falhas que poderiam estar abrangidas pela garantia;
- h) garantir a adequada manutenção dos veículos durante o período de garantia;
- i) assegurar maior vida útil e confiabilidade operacional da frota.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) verificar a situação de garantia dos 02 (dois) veículos;
- b) juntar aos autos os documentos dos veículos;
- c) juntar os respectivos manuais e/ou planos de manutenção;
- d) verificar a condição de concessionária autorizada da empresa;
- e) obter documento da fabricante que comprove a autorização e, quando aplicável, a exclusividade;
- f) realizar a estimativa do valor da contratação;
- g) elaborar o Termo de Referência;
- h) verificar a disponibilidade orçamentária;
- i) realizar a análise jurídica pertinente à contratação direta;
- j) designar gestor e fiscal do contrato, quando cabível.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A contratação possui relação direta com as atividades de gestão e manutenção da frota oficial do TCE/PI.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar resíduos decorrentes da manutenção automotiva, especialmente óleo lubrificante usado, filtros, embalagens e outros componentes.

A empresa contratada deverá realizar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e as normas pertinentes à logística reversa e ao descarte de resíduos automotivos.

15. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Consequência	Medida preventiva
Realização de manutenção fora da rede autorizada	Possível comprometimento da garantia	Realizar serviços conforme orientação do fabricante
Utilização de peças inadequadas	Redução da confiabilidade e possível perda da cobertura de garantia	Exigir peças e insumos compatíveis com as especificações do fabricante
Atraso na realização das revisões	Risco à garantia e à disponibilidade dos veículos	Controlar quilometragem e periodicidade das revisões
Veículo permanecer indisponível por período excessivo	Prejuízo às atividades institucionais	Programar previamente os serviços
Ausência de comprovação da exclusividade	Fragilidade na fundamentação da inexigibilidade	Exigir declaração/atestado do fabricante ou documento idôneo
Sobrepreço	Aumento indevido da despesa pública	Realizar adequada justificativa e análise do preço contratado

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos elementos apresentados, conclui-se pela **viabilidade técnica da contratação de empresa integrante da rede autorizada Chevrolet para realização das revisões e manutenções preventivas dos 02 (dois) veículos Chevrolet Trailblazer pertencentes à frota oficial do Tribunal de Contas do Estado do Piauí**, durante o período de garantia de fábrica.

A solução mostra-se adequada à necessidade administrativa, tendo em vista a necessidade de assegurar a manutenção preventiva, a segurança dos usuários, a disponibilidade dos veículos e, especialmente, a preservação das condições de garantia estabelecidas pelo fabricante.

Quanto à forma de contratação, **caso seja comprovado documentalmente que a Canadá Veículos é a única empresa autorizada e apta a executar os serviços nas condições exigidas pelo fabricante**, poderá ser adotada a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A documentação comprobatória da exclusividade deverá integrar o processo, juntamente com a justificativa de escolha do contratado, justificativa de preço, comprovação de habilitação, disponibilidade orçamentária e demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, condicionada à adequada instrução processual e à comprovação da inviabilidade de competição.

Teresina – PI, 09 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE COSTA DE CARVALHO, Chefe de Seção**, em 09/10/2026, às 07:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0409279** e o código CRC **C748BAE1**.

Referência: Processo nº 104089/2026

SEI nº 0409279

📍 Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900

☎ 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01

✉ tce@tce.pi.gov.br